

Visto, examinado e considerado tudo quanto se contém no referido Acordo, aprovado pelo decreto-lei número trinta e seis mil quinhentos e oitenta e dois, de dez de Novembro de mil novecentos e quarenta e sete, é pela presente Carta o mesmo Acordo ratificado, assim no todo como em cada um dos seus artigos, e dado por firme e válido para produzir os seus efeitos e ser inviolavelmente cumprido e observado.

Em testemunho do que a presente Carta vai por mim assinada e selada com o selo da República Portuguesa.

Dado nos Paços do Governo da República, aos trinta e um de Dezembro de mil novecentos e quarenta e sete.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *José Caeiro da Matta*.

(Este instrumento de confirmação e ratificação foi, para os devidos efeitos, depositado e registado nos arquivos do Governo Federal Suíço em 26 de Fevereiro de 1948).

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 28 de Abril de 1948.— Pelo Director Geral, *Afonso Rodrigues Pereira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho

No despacho publicado no *Diário do Governo* n.º 27, 1.ª série, de 3 de Fevereiro de 1948, relativo à criação de delegações da Junta Nacional dos Produtos Pecuários para o exercício das funções que competem a este organismo, prevê-se a existência de comissões regionais de produtos pecuários e de comissões de abastecimento local.

Encontram-se, porém, nomeadas várias comissões de abastecimento de carnes, não obstante carecerem lá muito de actualização e de, praticamente, as suas funções serem desempenhadas pelos seus presidentes, que são os representantes locais da Junta.

Nestes termos, e a fim de permitir que sejam postas a funcionar as comissões regionais e as comissões de

abastecimento atrás referidas, determino, para os devidos efeitos :

1) Consideram-se extintas as comissões de abastecimento de carnes e exonerados os seus vogais, nomeados ao abrigo do artigo 5.º e seus parágrafos do decreto-lei n.º 29:749, de 13 de Julho de 1939, passando as funções destas comissões a ser desempenhadas pelos subdelegados locais da Junta Nacional dos Produtos Pecuários.

2) De acordo com o disposto na alínea 3) do despacho de 28 de Janeiro de 1948, publicado no *Diário do Governo* n.º 27, 1.ª série, de 3 de Fevereiro do mesmo ano, fica a Junta Nacional dos Produtos Pecuários encarregada de propor a constituição das comissões regionais de produtos pecuários e das comissões de abastecimento local.

Ministério da Economia, 30 de Abril de 1948.— Pelo Ministro da Economia, *José Augusto Correia de Barros*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.